



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO Nº 018/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 22318/2025

Modalidade: Pregão 018/2025

Forma: Eletrônica

Tipo de Julgamento: Menor Preço por Item.

Modo de Disputa: Aberto

Objeto: Refere-se a aquisição eventual, futura e parcelada de medicamentos e suplementos alimentares para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de acordo com a demanda dos órgãos: Farmácia Básica Municipal, Saúde da Família (ESF); Equipes Multiprofissionais de Atenção Domiciliar (EMAD); Centros de Atenção Psicossocial (CAPS); Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) além das demandas o Hospital Municipal de São Simão, conforme solicitação no Termo de Referência – Anexo I, deste edital.

O Fundo Municipal de Saúde de São Simão- FMS, inscrito no CNPJ 11.078.437/0001-64, através do Departamento de Licitação com endereço na sede da Prefeitura Municipal de São Simão-GO – Praça Cívica, nº. 01- anexo II, Centro, na cidade de São Simão-GO, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 034/2025 de 06 de janeiro de 2025, com autorização do Gestor, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), Decreto Municipal nº 089 de 12 de janeiro de 2024, Regulamenta ETP – Estudo Técnico Preliminar, Decreto Municipal nº 090, de 12 de janeiro de 2024, regulamenta o Sistema de Registro de Preço, Decreto Municipal nº 091 de 12 de janeiro de 2024, Regulamenta TR – Termo de Referência, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal 170 de 15 de abril de 2020 e demais condições fixadas neste edital, torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**.**

VALOR MÉDIO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 10.960.713,75 (dez milhões novecentos e sessenta mil setecentos e treze reais e setenta e cinco centavos).

DA SESSÃO PÚBLICA:

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 02/07/2025 às 08:59 (oito horas e cinquenta e nove minutos).

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 02/07/2025 às 09:00 (nove horas).



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

1 - DO OBJETO:

1.1- A presente licitação tem por objeto o registro de preços para aquisição eventual, futura e parcelada de medicamentos e suplementos alimentares para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de acordo com a demanda dos órgãos: Farmácia Básica Municipal, Saúde da Família (ESF); Equipes Multiprofissionais de Atenção Domiciliar (EMAD); Centros de Atenção Psicossocial (CAPS); Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) além das demandas o Hospital Municipal de São Simão, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

2- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br), assim, caso haja algum conflito e/ou divergência de informações com relação ao disposto no corpo do Termo de Referência, desde já, informamos que prevalecerá o disposto no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

2.2- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor da plataforma ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3- É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4- A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5- Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

2.5.1- A exclusividade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte, válido para itens de **valor até R\$80.000,00 (oitenta mil reais)**, será efetivado para estabelecer a **prioridade de contratação** para as microempresas e **empresas de pequeno porte sediadas no município de São Simão**.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

2.5.2- Fica estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de São Simão-GO até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do art. 48, § 3º, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e Decreto Municipal 170 de 15 de abril de 2020.

2.6- Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1- Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6- Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7- A participação nesta licitação implica na aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e a observância de regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive em relação a recursos. O não cumprimento destas condições resultará no impedimento sumário do licitante neste certame.

2.6.8- Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.9- Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.10- Pessoas jurídicas reunidas em consórcio mencionadas no artigo 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6.11- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.12- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

2.7- O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8- A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9- Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10- O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11- Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12- A vedação de que trata o item 2.6.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.13- A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

2.13.1- O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

AVULSO	MENSAL	TRIMESTRAL	SEMESTRAL	ANUAL
R\$ 98,00	R\$ 152,00	R\$ 287,00	R\$ 422,00	R\$ 692,00

3- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1- Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data



ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. É vedada a identificação do titular da proposta.

3.3- Caso exista identificação do titular da proposta registrada, esta será desclassificada pelo Pregoeiro (a)

3.4- Caso a Administração opte, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 7.5.21 deste Edital.

3.5- No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.5.1- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.5.2- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.5.3- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.5.4- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7- O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)

3.7.1- Nos itens em que a participação não é exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, a não assinalação do campo “ não “ apenas resultará na exclusão do tratamento favorecido na LC Lei Complementar 123/2006, mesmo que licitante seja uma microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.8- A falsidade da declaração de que trata os itens 3.5 e 3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.9- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

3.10- Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11- Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.12- Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.12.1- a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.12.2- os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13- O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.13.1- Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13.2- Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.14- O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12.1 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15- Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16- O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1- O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1- Valor unitário do item;

4.1.2- Marca;

4.1.3- Modelo;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

- 4.1.4- Quando o produto for de fabricação da empresa, os campos marca e modelo deverão ser preenchidos sem identificar o titular da proposta: (Ex: a palavra (marca própria))
- 4.1.5- Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: Indicando quando for o caso, modelo prazo de validade ou de garantia, inscrição ou número do registro do bem no órgão competente, quando for aplicável;
- 4.2- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5- Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7- Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.8- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.9- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.10- Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.11- Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.10.
- 4.12- O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas (união, estado ou municípios) e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos



ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

Garantia de proposta

4.13. No momento da apresentação da proposta, caberá aos licitantes comprovarem o recolhimento de quantia de 109.607,13 (cento e nove mil seiscentos e sete reais e treze centavos), a título de garantia de proposta (art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.14. A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades, por opção do licitante:

4.14.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

4.14.1.1. Para caução em dinheiro utilizar a conta corrente 12516-4, agência 3641-2, Banco do Brasil em nome do Prefeitura Municipal DEPO CAUÇÃO, CNPJ 02.056.778/0001-48.

4.14.2. Seguro-garantia;

4.14.2.1. O seguro-garantia deverá constar como segurado o Fundo Municipal de Saúde de São Simão- FMS, inscrito no CNPJ 11.078.437/0001-64.

4.14.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

4.15. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

4.16. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

5- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1- A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.1.1- O Pregoeiro pode suspender a sessão para visualizar e analisar preliminarmente as propostas ofertadas, inseridas no sistema eletrônico, confrontando as características com as exigências do edital e seus anexos, podendo DESCLASSIFICAR, de forma justificada, aquelas que não atendam as conformidades, sejam omissas ou apresente irregularidades insanáveis.

5.2- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1- Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

- 5.2.3- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6- O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.7- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9- O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).
- 5.10- O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15s (quinze segundos) após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.11- O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.12- Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12.1- A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 min (dez minutos) e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.2- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 min (dois minutos) e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.3- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12.4- Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.12.5- Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

- 5.13- Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.14- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.16- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 hs (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, <https://licitanet.com.br/>.
- 5.18- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.19- Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, identificado, conforme assinalado no campo do sistema LICITANET o porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).
- 5.19.1- Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.19.2- A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 min (cinco minutos) controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.19.3- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.19.4- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.20- Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

5.20.1- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.20.1.1- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2- avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3- desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4- desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2- Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1- empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2- empresas brasileiras;

5.20.2.3- empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4- empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.21- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1- A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3- O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4- O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 02h (duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5- É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

5.22- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6- DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1- Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3- Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2- O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3- Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4- Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5- Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.14.1 deste edital.

6.6- Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7- Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.7.1- conter vícios insanáveis;
- 6.7.2- não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

6.7.5-apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8- No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1- A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2- inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9- Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1- O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2- Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10- Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11- Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12- Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.13- Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.14- No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.15- Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.16 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, registro, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

6.17 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

6.18 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

7- DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6. A habilitação será verificada por meio no habilitanet, nos documentos por ele abrangidos.

7.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaís quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.



ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

7.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no HABILITANET serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas.

7.8.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e propostas com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.9. A verificação no HABILITANET ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.9.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 0.



ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.15. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

7.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

7.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o (a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

7.18. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada o(a) pregoeiro(a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o MP/GO (Ministério Público de Goiás), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 178 da Lei Federal 14.133/2021, art. 337 - I capítulo IIB Decreto 2848/1940;

8 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1- Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3-A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.



ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

8.4- Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5- O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.6- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7- Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9- DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1- Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

9.1.1- dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

9.1.2- dos licitantes que mantiverem sua proposta original

9.2- Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.2.1- A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.2.2- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.3- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.3.1- quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.3.2- quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 16, §3º do Decreto Municipal nº 090/2024.

9.4- Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

9.4.1- convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.4.2- adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10- DOS RECURSOS

10.1- A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2- O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3- Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1- a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2- o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3- na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4- Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5- O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6- Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7- O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://saosimao.go.gov.br/tp/>.

11- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

11.1- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

11.1.1- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

11.1.2- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.1.3- Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.3.1- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

11.1.3.2- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

12- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1- Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2- salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4- deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5- apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1- recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5- fraudar a licitação

12.1.6- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2- induzir deliberadamente a erro no julgamento;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

12.1.6.3- apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8- praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2- Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1- advertência;

12.2.2- multa;

12.2.3- impedimento de licitar e contratar e

12.2.4- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3- Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1- a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2- as peculiaridades do caso concreto

12.3.3- as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4- os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4- A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1- Para as infrações previstas nos itens 12.1.1 e 12.1.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2- Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, e 12.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5- As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6- Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7- A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.2.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8- Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7,



ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.2.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.9- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10- A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11- Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12- Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1- Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2- A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3- A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas, <https://licitanet.com.br/>.

13.4- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

13.4.1- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.6- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.8- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.9- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.10- Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.11- O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.saosimao.go.gov.br

14.12- O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de São Simão - GO;

15- INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

- a) **ANEXO I** - Termo de Referência
- b) **ANEXO II** – Declaração Única



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

- c) **ANEXO III** – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
- d) **ANEXO IV** – Declaração – LGPD
- e) **ANEXO V** – Minuta da Ata de Registro de Preços
- f) **ANEXO VI**- Minuta do Contrato

São Simão- GO, 11 de junho de 2025.

Glenea de Brito Costa
Diretora de Licitação

Autorizado por;

Juliana Custódio Alves
Gestora do Fundo Municipal de Saúde



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1. Aquisição de medicamentos e suplementos alimentares destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de acordo com a demanda dos órgãos: Farmácia Básica Municipal, na qual ocorre dispensação de medicamentos conforme atualização da REMUME 2025; Estratégia Saúde da Família (ESF); Equipes Multiprofissionais de Atenção Domiciliar (EMAD); Centros de Atenção Psicossocial (CAPS); Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192); Hospital Municipal de São Simão, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo.

1.2- Das especificações

1.2.1. As especificações e quantitativo constam nos termos e da tabela abaixo:

ITEM	ID PRODU TO	NOME DO PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	QUAN T	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	142614	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3 MG + 3 MG/ML	AMPOLA	9000	R\$ 4,5100	R\$ 40.590,0000
2	142511	ACETAZOLAMIDA 250 MG	COMPRIMI DO	600	R\$ 0,6047	R\$ 362,8200
3	142512	ACETILCISTEÍNA 600MG PO GRANULADO	UNIDADE	1200	R\$ 0,6767	R\$ 812,0400
4	134823	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO	COMPRIMI DO	36000	R\$ 0,2333	R\$ 8.398,8000
5	135041	ACICLOVIR CREME 50G/G	TUBO	2000	R\$ 2,5193	R\$ 5.038,6000
6	130273	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMPRIMI DO	21000 0	R\$ 0,0420	R\$ 8.820,0000
7	142513	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500 MG	COMPRIMI DO	18000	R\$ 0,2707	R\$ 4.872,6000
8	133817	ACIDO ASCÓRBICO 500MG INJETÁVEL 5ML (vitamina C injetável)	AMPOLA	30000	R\$ 0,7337	R\$ 22.011,0000



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

9	142514	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML	FRASCO	1000	R\$ 7,6417	R\$ 7.641,7000
10	134466	ACIDO FÓLICO 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	36000	R\$ 0,0407	R\$ 1.465,2000
11	133893	ACIDO TRANEXÂMICO 250MG INJETÁVEL 5ML50MG/ML -5ML	AMPOLA	6000	R\$ 3,7980	R\$ 22.788,0000
12	142515	ACIDO VALPROICO 50 MG/ML	FRASCO	600	R\$ 31,7100	R\$ 19.026,0000
13	142516	ACIDO VALPROICO 250 MG	COMPRIMIDO	36000	R\$ 0,3903	R\$ 14.050,8000
14	142517	ACIDO VALPROICO 500 MG	COMPRIMIDO	33000	R\$ 0,7643	R\$ 25.221,9000
15	134059	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS(AGE)+VITA. A E-100ML: Triglicerídeos de Ácidos Cáprico e Caprílico, Óleo de girassol clarificado, Lecitina, Palmitato de retinol, Acetato de Tocoferol e Alfa-Tocoferol. Loção oleosa. 100ml	FRASCO	4000	R\$ 2,5683	R\$ 10.273,2000
16	133854	ADENOSINA 3MG/ML 2ML	AMPOLA	600	R\$ 10,6930	R\$ 6.415,8000
17	133875	ADRENALINA 1MG/ML. - 1 ML. INJ.	AMPOLA	5000	R\$ 1,6013	R\$ 8.006,5000
18	142669	ÁGUA PARA INJETÁVEIS 10ML	FRASCO	41000	R\$ 0,2000	R\$ 8.200,0000
19	140077	ÁGUA PARA INJETÁVEIS 250 ML	FRASCO	1000	R\$ 4,4067	R\$ 4.406,7000
20	140078	ÁGUA PARA INJETÁVEIS 500 ML	FRASCO	1100	R\$ 6,2537	R\$ 6.879,0700
21	133956	ALBENDAZOL 4% SUSPENSÃO 10 ML	FRASCO	9000	R\$ 1,1827	R\$ 10.644,3000
22	134499	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	24000	R\$ 1,3123	R\$ 31.495,2000
23	133853	ALBUMINA HUMANA 20% INJETÁVEL 50 ML.- solução injetável	AMPOLA	900	R\$ 177,2343	R\$ 159.510,8700



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

24	142518	ALENDRONATO DE SÓDIO 10 MG	COMPRIMI DO	1500	R\$ 0,5177	R\$ 776,5500
25	134597	ALENDRONATO SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO	COMPRIMI DO	27000	R\$ 0,5157	R\$ 13.923,9000
26	139445	ALIMENTO COMPLETO 1,5KCAL/ML 1 LITRO - DIETA ENTERAL E ORAL HIPERCALÓRICA, SEM LACTOSE, SEM SACAROSE, SEM GLÚTEN 1 LITRO.	LT	1800	R\$ 31,4000	R\$ 56.520,0000
27	134524	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMI DO	24000	R\$ 0,0960	R\$ 2.304,0000
28	134441	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO	COMPRIMI DO	39000	R\$ 0,3000	R\$ 11.700,0000
29	134050	ALTEPLASE 50MG - 1MG/ML - 50 ML	FRASCO	120	R\$ 3.747,1800	R\$ 449.661,6000
30	133836	AMINOFILINA 24MG/ML INJETÁVEL 10ML	AMPOLA	200	R\$ 2,0820	R\$ 416,4000
31	133877	AMIODARONA 150MG/3ML INJETÁVEL - 50MG/ML-3ML	AMPOLA	6200	R\$ 2,9403	R\$ 18.229,8600
32	142670	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50+12,5 MG/ML	FRASCO	3000	R\$ 25,8167	R\$ 77.450,1000
33	142671	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500+125 MG	COMPRIMI DO	37800	R\$ 1,6700	R\$ 63.126,0000
34	133947	AMOXICILINA 250MG/ML SUSP. 150ML	FRASCO	3000	R\$ 6,3643	R\$ 19.092,9000
35	90194	AMOXICILINA 500MG CAPSULA	UNIDADE	37800	R\$ 0,2740	R\$ 10.357,2000
36	133815	AMPICILINA 1G INJETÁVEL - 1000MG	AMPOLA	5000	R\$ 2,8973	R\$ 14.486,5000
37	130587	AMPICILINA 500MG CPR	UNIDADE	1000	R\$ 0,7000	R\$ 700,0000
38	131747	ANLODIPINO 10MG COMP.	COMPRIMI DO	42000	R\$ 0,0647	R\$ 2.717,4000



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

39	134978	ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDOS	COMPRIMI DO	18000 0	R\$ 0,0307	R\$ 5.526,0000
40	134509	ATENOLOL 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMI DO	3300	R\$ 0,1760	R\$ 580,8000
41	134609	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMI DO	99000	R\$ 0,0653	R\$ 6.464,7000
42	133870	ATROPINA 0.25 MG/ML INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	800	R\$ 0,7953	R\$ 636,2400
43	117809	ATROPINA 0.50MG INJETÁVEL	UNIDADE	800	R\$ 5,6427	R\$ 4.514,1600
44	142674	AZITROMICINA 40 MG/ML	FRASCO	6000	R\$ 7,9423	R\$ 47.653,8000
45	134863	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMI DO	36000	R\$ 0,8893	R\$ 32.014,8000
46	133798	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 500 MG - PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1000	R\$ 53,6877	R\$ 53.687,7000
47	120900	BENSILATO DE ATRACÚRIO 10MG/ML 5 ML INJETÁVEL	AMPOLA	2000	R\$ 15,1287	R\$ 30.257,4000
48	133835	BENZILPENICILA PROCAÍNA 300.000UI+BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000UI -PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2000	R\$ 3,5497	R\$ 7.099,4000
49	131507	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	UNIDADE	12000	R\$ 7,3673	R\$ 88.407,6000
50	133902	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI -FRASCO AMPOLA -SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500	R\$ 9,5773	R\$ 4.788,6500
51	133985	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML 100ML	FRASCO	500	R\$ 5,5037	R\$ 2.751,8500
52	133880	BESILATO DE ATRACÚRIO 10MG/ML 2,5ML	AMPOLA	1000	R\$ 14,8500	R\$ 14.850,0000



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

53	133909	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1000	R\$ 0,8760	R\$ 876,0000
54	133974	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML 20ML	FRASCO	40000	R\$ 1,0807	R\$ 43.228,0000
55	142519	BROMETO DE IPRATRÓPIO 20 MCG/DOSE (SOLUÇÃO AEROSSOL)	FRASCO	1500	R\$ 43,1510	R\$ 64.726,5000
56	108785	BROMETO DE ROCURÔNIO 10MG/ML FRASCO AMPOLA 5ML INJETÁVEL ENDOVENOSO	UNIDADE	2000	R\$ 13,8613	R\$ 27.722,6000
57	133805	BROMETO ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SÓD 5ML-BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML+DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG/ML-5ML-SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	42000	R\$ 1,4170	R\$ 59.514,0000
58	142656	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML (SOLUÇÃO GOTAS)	FRASCO	9000	R\$ 22,0900	R\$ 198.810,0000
59	133869	BROMOPRIDA 10MG/2ML INJETÁVEL - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	30000	R\$ 1,5123	R\$ 45.369,0000
60	25715	BUDESONIDA 32MCG 120 DOSES	UN	1000	R\$ 18,7087	R\$ 18.708,7000
61	139447	BUDESONIDA 50MCG 120 DOSES	UN	500	R\$ 29,9107	R\$ 14.955,3500
62	4022	BUDESONIDA 64MCG/120DOSES	UN	1200	R\$ 31,6960	R\$ 38.035,2000
63	133845	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	18000	R\$ 1,1787	R\$ 21.216,6000
64	134423	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	180000	R\$ 0,0310	R\$ 5.580,0000
65	21426	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO 100 ML	UN	1000	R\$ 7,0017	R\$ 7.001,7000
66	2284	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO	CP	90000	R\$ 0,2130	R\$ 19.170,0000



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

67	8887	CARBAMAZEPINA 400MG COMPRIMIDO	CP	66000	R\$ 0,6243	R\$ 41.203,8000
68	142520	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1.250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR) + 200 UI	COMPRIMIDO	7200	R\$ 0,1880	R\$ 1.353,6000
69	142521	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1.250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR) + 400 UI	COMPRIMIDO	12000	R\$ 0,1823	R\$ 2.187,6000
70	142680	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1.500 MG (EQUIVALENTE A 600 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR) + 400 UI	COMPRIMIDO	7200	R\$ 0,1823	R\$ 1.312,5600
71	142522	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR)	COMPRIMIDO	7200	R\$ 0,1857	R\$ 1.337,0400
72	30924	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMPRIMIDO	CP	45000	R\$ 0,2753	R\$ 12.388,5000
73	142672	CARVÃO VEGETAL ATIVADO (PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL) 50G/POTE	UNIDADE	3000	R\$ 27,0400	R\$ 81.120,0000
74	142673	CARVÃO VEGETAL ATIVADO 250 MG	COMPRIMIDO	9000	R\$ 2,3133	R\$ 20.819,7000
75	14814	CARVEDILOL 12,5MG	CP	45000	R\$ 0,1407	R\$ 6.331,5000
76	14714	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO	CP	45000	R\$ 0,1920	R\$ 8.640,0000
77	28609	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	CP	33000	R\$ 0,1010	R\$ 3.333,0000
78	27669	CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO	CP	30000	R\$ 0,1010	R\$ 3.030,0000
79	20524	CEFALEXINA 250MG/5ML 100ML	UN	1000	R\$ 12,7637	R\$ 12.763,7000



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

80	18196	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO	CP	30000	R\$ 0,6020	R\$ 18.060,0000
81	108786	CEFALOTINA 1G INJ.	UNIDADE	10000	R\$ 4,5620	R\$ 45.620,0000
82	133810	CEFTRIAXONA 1 GR IM INJETÁVEL - SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLA	5000	R\$ 10,2733	R\$ 51.366,5000
83	133856	CEFTRIAXONA 1GRAMA EV INJETÁVEL - suspensão injetável	AMPOLA	21000	R\$ 3,9240	R\$ 82.404,0000
84	133841	CEFTRIAXONA 500MG EV INJETÁVEL	AMPOLA	6000	R\$ 5,0823	R\$ 30.493,8000
85	133884	CETOPROFENO 100MG EV INJETÁVEL	AMPOLA	9000	R\$ 4,0967	R\$ 36.870,3000
86	133847	CETOPROFENO 100MG IM INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	9000	R\$ 1,1733	R\$ 10.559,7000
87	117688	CIMETIDINA 300MG INJETÁVEL	UNIDADE	10000	R\$ 0,4320	R\$ 4.320,0000
88	134715	CIPROFLOXACINO 250MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,1663	R\$ 4.989,0000
89	134044	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 100ML INJETÁVEL	FRASCO	600	R\$ 7,6780	R\$ 4.606,8000
90	134035	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 200ML	FRASCO	3500	R\$ 20,9333	R\$ 73.266,5500
91	24025	CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	CP	42000	R\$ 0,6810	R\$ 28.602,0000
92	142524	CITRATO DE FENTANILA 50 MCG/ML 5ML USO I.V /I.M / ESPINHAL	AMPOLA	1000	R\$ 2,1927	R\$ 2.192,7000
93	133832	CITRATO DE FENTANILA 50 MCG/ML USO I.V /I.M. ESPINHAL 5ML	AMPOLA	2000	R\$ 3,7267	R\$ 7.453,4000
94	142525	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML 2ML USO I.V/IM/ESPINHAL	AMPOLA	2000	R\$ 2,1513	R\$ 4.302,6000



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

95	142526	CLARITROMICINA 250 MG	COMPRIMI DO	3600	R\$ 4,1867	R\$ 15.072,1200
96	142527	CLARITROMICINA 50 MG/ML	FRASCO	600	R\$ 229,2507	R\$ 137.550,4200
97	134595	CLARITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMI DO	3600	R\$ 4,3233	R\$ 15.563,8800
98	31508	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	UN	5000	R\$ 1,9367	R\$ 9.683,5000
99	28225	CLONAZEPAM 2MG	UN	90000	R\$ 0,0550	R\$ 4.950,0000
100	134755	CLOR DE BIPERIDENO 2MG COMPRIMIDO	COMPRIMI DO	54000	R\$ 0,3327	R\$ 17.965,8000
101	133872	CLOR. DOBUTAMINA 250MG/20ML INJETÁVEL	AMPOLA	2000	R\$ 4,9840	R\$ 9.968,0000
102	133892	CLORANFENICOL 1G - succinato de sódio - injetável	AMPOLA	600	R\$ 4,4540	R\$ 2.672,4000
103	142528	CLORANFENICOL 250 MG	COMPRIMI DO	15000	R\$ 2,3497	R\$ 35.245,5000
104	133828	CLORETO DE POTÁSSIO 19% INJETÁVEL 10ML	AMPOLA	3000	R\$ 0,3940	R\$ 1.182,0000
105	118558	CLORETO DE SÓDIO 20%INJETAVEL10ML	UNIDADE	3000	R\$ 0,3000	R\$ 900,0000
106	133866	Cloreto de Suxametônio 500mg -frasco ampola	AMPOLA	1000	R\$ 25,9693	R\$ 25.969,3000
107	134037	Cloreto de Suxametônio100 MG injetável	FRASCO	1500	R\$ 19,5013	R\$ 29.251,9500
108	133878	Cloridrato de Remifentanila 2MG frasco ampola	AMPOLA	100	R\$ 13,6610	R\$ 1.366,1000
109	133840	CLORIDRATO CLONIDINA 150MCG/ML 1ML	AMPOLA	750	R\$ 5,2333	R\$ 3.924,9750
110	24595	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	CP	18000 0	R\$ 0,0737	R\$ 13.266,0000



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

111	103221	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG	COMPRIMI DO	90000	R\$ 0,3793	R\$ 34.137,0000
112	36703	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG	CP	16000 0	R\$ 0,0527	R\$ 8.432,0000
113	41473	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75 MG	CP	3000	R\$ 0,3110	R\$ 933,0000
114	142529	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 4 MG (LIBERAÇÃO PROLONGADA)	COMPRIMI DO	45000	R\$ 0,6663	R\$ 29.983,5000
115	108787	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA 5MG+GLICOSE 8% PESADA 4ML INJETÁVEL	UNIDADE	3000	R\$ 3,1487	R\$ 9.446,1000
116	133894	CLORIDRATO DE CEFEPIMA 1GR PO INJ	AMPOLA	5500	R\$ 8,4853	R\$ 46.669,1500
117	115019	CLORIDRATO DE CEFEPIMA 2GR PO INJ	UNIDADE	2000	R\$ 19,0720	R\$ 38.144,0000
118	133800	CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	700	R\$ 17,3967	R\$ 12.177,6900
119	134406	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10 MG	COMPRIMI DO	9000	R\$ 0,6000	R\$ 5.400,0000
120	134407	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG	COMPRIMI DO	15000	R\$ 1,1213	R\$ 16.819,5000
121	142692	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40 MG/ML	FRASCO	200	R\$ 2,5243	R\$ 504,8600
122	133829	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	3000	R\$ 3,1600	R\$ 9.480,0000
123	133824	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML 1ML	AMPOLA	3650	R\$ 1,6023	R\$ 5.848,3950
124	133859	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML INJETA	AMPOLA	1000	R\$ 5,9863	R\$ 5.986,3000
125	134754	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG	COMPRIMI DO	18000	R\$ 0,3460	R\$ 6.228,0000



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

126	134442	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG CPR	COMPRIMI DO	24000	R\$ 0,4627	R\$ 11.104,8000
127	108788	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 10 MG/2ML	UNIDADE	1000	R\$ 15,8047	R\$ 15.804,7000
128	139450	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 140 MG (INIBINA)	CP	6000	R\$ 15,6043	R\$ 93.625,8000
129	133860	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2 % 20ML S/V	AMPOLA	2500	R\$ 3,8903	R\$ 9.725,7500
130	133787	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% + EPINEFRINA 50.000UI - 20ML	AMPOLA	300	R\$ 2,5810	R\$ 774,3000
131	142727	CLORIDRATO DE LINCOMICINA 300MG/ML 1ML	AMPOLA	500	R\$ 10,0367	R\$ 5.018,3500
132	133900	CLORIDRATO DE LINCOMICINA 300MG/ML 2ML	AMPOLA	500	R\$ 10,1200	R\$ 5.060,0000
133	142726	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	COMPRIMI DO	21000 0	R\$ 0,1657	R\$ 34.797,0000
134	142725	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	COMPRIMI DO	18000	R\$ 0,0777	R\$ 1.398,6000
135	133960	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GTS	FRASCO	1000	R\$ 1,2470	R\$ 1.247,0000
136	142586	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML	AMPOLA	4000	R\$ 0,6700	R\$ 2.680,0000
137	108779	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4G/ML INJETÁVEL	UNIDADE	200	R\$ 4,3550	R\$ 871,0000
138	142587	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10 MG	COMPRIMI DO	9000	R\$ 1,0380	R\$ 9.342,0000
139	134459	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG CPR	COMPRIMI DO	30000	R\$ 0,3470	R\$ 10.410,0000
140	142693	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG	COMPRIMI DO	4500	R\$ 1,6097	R\$ 7.243,6500
141	142694	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75 MG	COMPRIMI DO	4800	R\$ 2,1813	R\$ 10.470,2400



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

142	133867	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML 4ML	AMPOLA	25000	R\$ 1,0620	R\$ 26.550,0000
143	13103	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG CPR	CP	9000	R\$ 0,3517	R\$ 3.165,3000
144	134538	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG	COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,4523	R\$ 6.784,5000
145	142588	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG (VITAMINA B6)	COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,3563	R\$ 5.344,5000
146	142589	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 150 MG	COMPRIMIDO	9000	R\$ 1,0663	R\$ 9.596,7000
147	134419	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300 MG	COMPRIMIDO	24000	R\$ 3,2990	R\$ 79.176,0000
148	142590	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 10 MG	COMPRIMIDO	60000	R\$ 0,1493	R\$ 8.958,0000
149	134505	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG CPR	COMPRIMIDO	160000	R\$ 0,0950	R\$ 15.200,0000
150	142591	CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 5 MG/ML (SOLUÇÃO OFTÁLMICA)	FRASCO	200	R\$ 20,1533	R\$ 4.030,6600
151	142592	CLORIDRATO DE TETRACICLINA 5 MG/ML (POMADA OFTÁLMICA)	FRASCO	500	R\$ 18,2440	R\$ 9.122,0000
152	142593	CLORIDRATO DE TETRACICLINA 500 MG	COMPRIMIDO	12000	R\$ 18,5137	R\$ 222.164,4000
153	142594	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG	COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,2783	R\$ 4.174,5000
154	134421	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 120 MG	COMPRIMIDO	1800	R\$ 0,9140	R\$ 1.645,2000
155	134420	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG	COMPRIMIDO	1800	R\$ 0,2853	R\$ 513,5400
156	134957	CLORIDRATO METFORMINA 500MG	COMPRIMIDO	180000	R\$ 0,1230	R\$ 22.140,0000



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

157	142595	CLORIDRATO PROTAMINA 10MG/ML 5ML	AMPOLA	200	R\$ 4,4980	R\$ 899,6000
158	134525	CLORPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	21000	R\$ 0,3760	R\$ 7.896,0000
159	134593	CLORPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,3217	R\$ 9.651,0000
160	133838	CLORPROMAZINA 5MG/ML -5ML INJETÁVEL	AMPOLA	1000	R\$ 2,5570	R\$ 2.557,0000
161	135060	COLAGENASE 0,6UI+CLORAFENICOL 0.01 G POM	TUBO	6000	R\$ 12,4003	R\$ 74.401,8000
162	108780	COMPLEXO B INJETÁVEL 2ML	UNIDADE	50000	R\$ 0,9520	R\$ 47.600,0000
163	108781	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML 2ML INJETÁVEL	UNIDADE	1000	R\$ 2,3337	R\$ 2.333,7000
164	142703	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML (ELIXIR)	FRASCO	500	R\$ 5,0180	R\$ 2.509,0000
165	142596	DEXAMETASONA 1MG/G (1%) POMADA OFTÁLMICA	UNIDADE	500	R\$ 43,7500	R\$ 21.875,0000
166	142597	DEXAMETASONA 1MG/G (1%) SUSPENSÃO OFTÁLMICA	FRASCO	500	R\$ 7,8167	R\$ 3.908,3500
167	135014	DEXAMETASONA 1MG/G 10GR. TUBO	TUBO	15000	R\$ 3,1700	R\$ 47.550,0000
168	133861	DEXAMETASONA 4.0MG+CIANOCOBALAMINA.2500MCG+CL. TIAMINA 50MG+ CL.PIRIDOXINA - INJETÁVEL A+B	AMPOLA	750	R\$ 25,5033	R\$ 19.127,4750
169	134448	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12000	R\$ 0,2753	R\$ 3.303,6000
170	108784	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML	UNIDADE	45000	R\$ 0,8500	R\$ 38.250,0000
171	134828	DEXCLORFENIRAMINA 2MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1500	R\$ 0,0527	R\$ 79,0500



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

172	134478	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	120000	R\$ 0,0407	R\$ 4.884,0000
173	134953	DIAZEPAM 5MG	COMPRIMIDO	60000	R\$ 0,1067	R\$ 6.402,0000
174	133801	DIAZEPAM 5MG/ML 2ML	AMPOLA	2000	R\$ 0,9177	R\$ 1.835,4000
175	139452	DICLOFENACO DE DIETILAMÔNIO GEL (POMADA)	TUBO	2000	R\$ 4,7867	R\$ 9.573,4000
176	117662	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 75MG INJETÁVEL	UNIDADE	10000	R\$ 0,8350	R\$ 8.350,0000
177	31426	DICLOFENACO DE SÓDIO 75 MG. INJ 3ML	AP	11000	R\$ 0,8067	R\$ 8.873,7000
178	134688	DIGOXINA 0,25MG COMP	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,3600	R\$ 10.800,0000
179	133806	DIMENIDRATO 30MG+VTB6 50MG+GLICOSE1000MG	AMPOLA	7000	R\$ 12,8760	R\$ 90.132,0000
180	133837	DIMENIDRATO 50MG+PIRIDOXINA 50MG 1ML	AMPOLA	4000	R\$ 2,6533	R\$ 10.613,2000
181	142598	DIMENIDRINATO+ CLOR. PIRIDOXINA 25/5 MG/ML	FRASCO	2500	R\$ 2,6910	R\$ 6.727,5000
182	134804	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	12000	R\$ 0,2107	R\$ 2.528,4000
183	134522	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	200000	R\$ 0,1290	R\$ 25.800,0000
184	133970	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS 20ML	FRASCO	12000	R\$ 2,0830	R\$ 24.996,0000
185	108782	DIPIRONA INJETAVEL 500MG/ML 2ML	UNIDADE	96000	R\$ 0,6353	R\$ 60.988,8000
186	142613	DIPROPIONATO BETAMETASONA+FOSFATO DISSÓDICO BETAMETASONA 5MG+ 2MG/ML	AMPOLA	6000	R\$ 3,6190	R\$ 21.714,0000



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

187	142611	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200 MCG/DOSE (SOLUÇÃO AEROSSOL)	FRASCO	1500	R\$ 30,1233	R\$ 45.184,9500
188	142610	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250 MCG/DOSE (SOLUÇÃO AEROSSOL)	FRASCO	5000	R\$ 63,6297	R\$ 318.148,5000
189	98252	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400MCG FLACONETE 2ML (CLENIL A)	UNIDADE	1500	R\$ 3,4573	R\$ 5.185,9500
190	142612	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MCG/DOSE (SOLUÇÃO AEROSSOL)	FRASCO	5000	R\$ 17,3720	R\$ 86.860,0000
191	133901	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG INJETÁVEL	AMPOLA	700	R\$ 14,4633	R\$ 10.124,3100
192	133820	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG INJETÁVEL	AMPOLA	3000	R\$ 13,7900	R\$ 41.370,0000
193	133802	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG INJETÁVEL	AMPOLA	2100	R\$ 19,2240	R\$ 40.370,4000
194	133848	ENOXAPARINA SÓDICA 80MG INJETÁVEL	AMPOLA	900	R\$ 23,3117	R\$ 20.980,5300
195	108853	ENXAGUANTE BUCAL COMPLETO 250ML TRADICIONAL SEM ÁLCOOL	UNIDADE	500	R\$ 7,5343	R\$ 3.767,1500
196	142616	ESPIRONOLACTONA 100 MG	COMPRIMIDO	36000	R\$ 0,6687	R\$ 24.073,2000
197	134832	ESPIRONOLACTONA 25MG COMP.	COMPRIMIDO	75000	R\$ 0,2107	R\$ 15.802,5000
198	142618	ESTOLATO DE ERITROMICINA 25 MG/ML	FRASCO	3000	R\$ 5,8980	R\$ 17.694,0000
199	142617	ESTOLATO DE ERITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	12000	R\$ 1,4787	R\$ 17.744,4000
200	135042	ESTRIOL 1MG/G 30G	TUBO	6000	R\$ 38,4257	R\$ 230.554,2000
201	142619	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,3 MG	COMPRIMIDO	12000	R\$ 2,0033	R\$ 24.039,6000
202	142620	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625 MG	COMPRIMIDO	12000	R\$ 2,0360	R\$ 24.432,0000



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

203	142621	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625 MG/G (CREME VAGINAL)	TUBO	6000	R\$ 8,1067	R\$ 48.640,2000
204	133843	ETOMIDATO 2MG/ML 10ML	AMPOLA	300	R\$ 10,6610	R\$ 3.198,3000
205	134664	FENITOÍNA 100MG	COMPRIMIDO	66000	R\$ 0,2957	R\$ 19.516,2000
206	134186	FENITOÍNA 20MG/ML SUSP ORAL 60 ML	FRASCO	500	R\$ 10,7633	R\$ 5.381,6500
207	133855	FENITOÍNA 5% 250MG/5ML INJETÁVEL IM/EV	AMPOLA	600	R\$ 2,5967	R\$ 1.558,0200
208	134431	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	48000	R\$ 0,1960	R\$ 9.408,0000
209	117790	FENOBARBITAL 100MG/ML 2ML IM/EV	UNIDADE	1000	R\$ 2,6153	R\$ 2.615,3000
210	134223	FENOBARBITAL 40MG/ML GOTAS	FRASCO	500	R\$ 4,2330	R\$ 2.116,5000
211	142622	FERRIPOLIMALTOSE 10 MG/ML XAROPE	FRASCO	12000	R\$ 23,7757	R\$ 285.308,4000
212	142624	FERRIPOLIMALTOSE 100 MG (COMPRIMIDO MASTIGÁVEL)	COMPRIMIDO	18000	R\$ 1,0833	R\$ 19.499,4000
213	142623	FERRIPOLIMALTOSE 500 MG/ML (SOLUÇÃO ORAL)	FRASCO	12000	R\$ 14,4947	R\$ 173.936,4000
214	134454	FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	42000	R\$ 0,3233	R\$ 13.578,6000
215	142625	FLUCONAZOL 10 MG/ML (SUSPENSÃO ORAL)	FRASCO	500	R\$ 7,2933	R\$ 3.646,6500
216	134473	FLUCONAZOL 150MG CAPSULA	COMPRIMIDO	3500	R\$ 0,3780	R\$ 1.323,0000
217	133799	FLUMAZENIL 0,50MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	250	R\$ 6,7383	R\$ 1.684,5750



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

218	36722	FORMULA INF. P/ LACTENTES DE 0 A 6 MESES 400GRAMAS ---FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES COM PROTEÍNAS LÁCTEAS DE 0 A 6 MESES COM PRÉ-BIÓTICOS.	UN	240	R\$ 116,6633	R\$ 27.999,1920
219	142626	FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO + COLECALCIFEROL 166,616 MG (600 MG DE CÁLCIO) + 400 UI (VITAMINA D3)	COMPRIMIDO	9000	R\$ 1,2957	R\$ 11.661,3000
220	133863	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG/ ML 4ML	AMPOLA	2500	R\$ 3,9003	R\$ 9.750,7500
221	10048	FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO+FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO	UN	1500	R\$ 5,5367	R\$ 8.305,0500
222	142704	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1MG/ML	FRASCO	500	R\$ 5,4833	R\$ 2.741,6500
223	31973	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SO	UN	1500	R\$ 5,5557	R\$ 8.333,5500
224	133844	FUROSEMIDA 10 MG/ML INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	13000	R\$ 0,8803	R\$ 11.443,9000
225	134508	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	150000	R\$ 0,0687	R\$ 10.305,0000
226	142628	GENTAMICINA 5 MG/G (SOLUÇÃO OFTÁLMICA)	FRASCO	500	R\$ 11,6507	R\$ 5.825,3500
227	142706	GENTAMICINA 40 MG/ML - 2 ML	AMPOLA	5000	R\$ 0,9997	R\$ 4.998,5000
228	142705	GENTAMICINA 40MG/ML - 1 ML	AMPOLA	3000	R\$ 0,9000	R\$ 2.700,0000
229	142627	GENTAMICINA 5 MG/G (POMADA OFTÁLMICA)	TUBO	500	R\$ 11,1163	R\$ 5.558,1500
230	134506	GLIBENCLAMIDA 5 MG. COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	120000	R\$ 0,0407	R\$ 4.884,0000
231	134772	GLICAZIDA 30MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	75000	R\$ 0,2263	R\$ 16.972,5000



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

232	134961	GLICAZIDA 60MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60000	R\$ 1,0467	R\$ 62.802,0000
233	142629	GLICAZIDA 80 MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	48000	R\$ 0,2783	R\$ 13.358,4000
234	133826	GLICOSE 25% INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	5500	R\$ 0,5023	R\$ 2.762,6500
235	133885	GLICOSE 50% INJETÁVEL 10 ML.	AMPOLA	11000	R\$ 0,5177	R\$ 5.694,7000
236	118523	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% INJETÁVEL 10ML	UNIDADE	1000	R\$ 1,8293	R\$ 1.829,3000
237	134503	HALOPERIDOL 1MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12000	R\$ 0,1720	R\$ 2.064,0000
238	134311	HALOPERIDOL 2MG/ML SOL ORAL	FRASCO	500	R\$ 13,6600	R\$ 6.830,0000
239	134434	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60000	R\$ 0,1523	R\$ 9.138,0000
240	12258	HALOPERIDOL 5MG/ML INJETÁVEL	UN	1500	R\$ 1,7207	R\$ 2.581,0500
241	10765	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML INJETÁVEL	UN	700	R\$ 6,0057	R\$ 4.203,9900
242	118570	HEPARINA SODICA 5000UI/0.25ML INJE. SC	UNIDADE	2000	R\$ 5,7667	R\$ 11.533,4000
243	133858	HEPARINA SODICA 5000UI/ML INJETÁVEL	AMPOLA	400	R\$ 15,6327	R\$ 6.253,0800
244	142630	HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	COMPRIMIDO	75000	R\$ 0,0447	R\$ 3.352,5000
245	134519	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	150000	R\$ 0,0433	R\$ 6.495,0000
246	139460	HIDROCORTIZONA 1% CRE 30 GRAMAS	TUBO	1500	R\$ 7,5390	R\$ 11.308,5000
247	133839	HIDROCORTIZONA 500MG INJETÁVEL	AMPOLA	8500	R\$ 4,7267	R\$ 40.176,9500



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

248	134111	HIDROCORTIZONA 100 MG INJETÁVEL	FRASCO	10000	R\$ 2,9933	R\$ 29.933,0000
249	134262	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 300MG	FRASCO	12000	R\$ 0,0850	R\$ 1.020,0000
250	142631	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML	FRASCO	1200	R\$ 2,3137	R\$ 2.776,4400
251	142632	HIDRÓXIDO DE FERRO III POLIMALTOSADO INJ-20MG/ML 5ML	AMPOLA	6000	R\$ 11,4843	R\$ 68.905,8000
252	142633	HIDROXIMETILAMIDO (6%) 130/0,4 60MG/ML 500ML	UNIDADE	1000	R\$ 15,0310	R\$ 15.031,0000
253	134160	HIPROMELOSE 0,3%	FRASCO	600	R\$ 26,2537	R\$ 15.752,2200
254	134479	IBUPROFENO 200MG	COMPRIMI DO	12000	R\$ 2,1217	R\$ 25.460,4000
255	134536	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO	COMPRIMI DO	36000	R\$ 0,1120	R\$ 4.032,0000
256	142634	IBUPROFENO 50 MG/ML	FRASCO	2100	R\$ 2,7000	R\$ 5.670,0000
257	134587	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	COMPRIMI DO	21000	R\$ 0,1253	R\$ 2.631,3000
258	142635	IMUNOGLOBULINA – ANTI RH (D) 300 MCG	AMPOLA	100	R\$ 320,0700	R\$ 32.007,0000
259	134056	IOBITRIDOL 300MG (HENETIX)	FRASCO	250	R\$ 3,7267	R\$ 931,6750
260	142636	ISOFLAVONA-DE-SOJA (GLYCINE MAX (L.) MERR.) 50 A 120 MG	COMPRIMI DO	12000	R\$ 1,2873	R\$ 15.447,6000
261	133965	ISOFLURANO 1MG/ML 100ML	FRASCO	100	R\$ 179,4600	R\$ 17.946,0000
262	117778	ITRACONAZOL 100MG CAPSULA	UNIDADE	12000	R\$ 0,7137	R\$ 8.564,4000
263	134303	ITRACONAZOL 10MG/ML	FRASCO	500	R\$ 5,1840	R\$ 2.592,0000



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

264	134533	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,5467	R\$ 1.093,4000
265	133975	LACTULOSE 667MG/ML 120ML	FRASCO	2500	R\$ 5,4623	R\$ 13.655,7500
266	133882	LEVOPUIVACAINA 0,5% C/V FRASCO DE 20ML	AMPOLA	150	R\$ 32,7100	R\$ 4.906,5000
267	133830	LEVOPUIVACAINA 0,5% S/V FRASC DE 20ML	AMPOLA	500	R\$ 31,7743	R\$ 15.887,1500
268	134549	LEVODOPA 100+BENSERAZIDA 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	75000	R\$ 1,4637	R\$ 109.777,5000
269	134620	LEVODOPA 200MG + CARBIDOPA 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	9000	R\$ 1,3333	R\$ 11.999,7000
270	134786	LEVODOPA 200MG +BENSERAZIDA 50MG CPR	COMPRIMIDO	36000	R\$ 2,9503	R\$ 106.210,8000
271	134890	LEVODOPA 250MG +CARBIDOPA 25MG CPR	COMPRIMIDO	9000	R\$ 1,0263	R\$ 9.236,7000
272	142637	LEVOFLOXACINO 5MG/ML	UNIDADE	2500	R\$ 10,2467	R\$ 25.616,7500
273	134517	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	51000	R\$ 0,3963	R\$ 20.211,3000
274	142638	LEVOTIROXINA SODICA 12,5 MCG	COMPRIMIDO	24000	R\$ 0,4320	R\$ 10.368,0000
275	134425	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	66000	R\$ 0,3327	R\$ 21.958,2000
276	142639	LEVOTIROXINA SODICA 37,5 MCG	COMPRIMIDO	24000	R\$ 1,1133	R\$ 26.719,2000
277	134550	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60000	R\$ 0,2893	R\$ 17.358,0000
278	134066	LIDOCAÍNA 10% SPRAY	FRASCO	2500	R\$ 48,3890	R\$ 120.972,5000
279	135017	LIDOCAÍNA 2% GELEIA C/ 30G	TUBO	4000	R\$ 6,8533	R\$ 27.413,2000



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

280	134497	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	45000	R\$ 0,0747	R\$ 3.361,5000
281	134332	LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100 ML	FRASCO	3000	R\$ 3,0037	R\$ 9.011,1000
282	32935	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMPRIMIDO	CP	300000	R\$ 0,0420	R\$ 12.600,0000
283	142640	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML	FRASCO	1500	R\$ 1,9087	R\$ 2.863,0500
284	134848	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	90000	R\$ 0,0440	R\$ 3.960,0000
285	134713	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60000	R\$ 0,1083	R\$ 6.498,0000
286	134922	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	36000	R\$ 0,0440	R\$ 1.584,0000
287	133795	MEROPENEN 500MG pó para solução injetável Cartucho com 1 frasco ampola	AMPOLA	4000	R\$ 11,8397	R\$ 47.358,8000
288	133812	MESILATO DE CODERGOCRINA 0.3MG/ML	AMPOLA	300	R\$ 1,1487	R\$ 344,6100
289	134558	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	57000	R\$ 0,1063	R\$ 6.059,1000
290	134881	MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	24000	R\$ 0,2240	R\$ 5.376,0000
291	134439	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	45000	R\$ 0,4120	R\$ 18.540,0000
292	133883	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	5000	R\$ 1,8253	R\$ 9.126,5000
293	133831	METILSULFATO DE PRALIDOXIMA 200MG INJ (CONTRATHION	AMPOLA	100	R\$ 18,8400	R\$ 1.884,0000
294	142641	METRONIDAZOL 100 MG/G 10% GEL VAGINAL	TUBO	1000	R\$ 6,2643	R\$ 6.264,3000
295	134591	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	9000	R\$ 0,2853	R\$ 2.567,7000



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

296	134901	METRONIDAZOL 400MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,4123	R\$ 2.473,8000
297	142642	METRONIDAZOL 5MG/ML 100ML	FRASCO	3500	R\$ 4,7173	R\$ 16.510,5500
298	25047	MIDAZOLAM 5MG/ML 10ML INJETÁVEL	AP	4000	R\$ 2,7457	R\$ 10.982,8000
299	133881	MIDAZOLAM 5MG/ML INJETÁVEL -3 ML	AMPOLA	2500	R\$ 1,8613	R\$ 4.653,2500
300	134692	MISOPROSTOL 200MCG CPR VAGINAL	COMPRIMIDO	1000	R\$ 41,3327	R\$ 41.332,7000
301	133857	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 10 MG/ML. 1ML	AMPOLA	600	R\$ 3,0783	R\$ 1.846,9800
302	134992	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG. COMP.	COMPRIMIDO	12000	R\$ 0,2473	R\$ 2.967,6000
303	133876	MORFINA 0,2MG/ML-1ML INJETÁVEL	AMPOLA	2000	R\$ 5,6740	R\$ 11.348,0000
304	133808	MORFINA 10MG/ML INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	5000	R\$ 2,4727	R\$ 12.363,5000
305	133822	MORFINA 1MG/ML 2ML	AMPOLA	1500	R\$ 3,7673	R\$ 5.650,9500
306	133833	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML INJETÁVEL - 0,5MG/ML 1 ML	AMPOLA	1000	R\$ 1,0930	R\$ 1.093,0000
307	134494	NIFEDIPINO 10MG CPR	COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,1050	R\$ 1.575,0000
308	134673	NIFEDIPINO 20MG	COMPRIMIDO	60000	R\$ 0,4200	R\$ 25.200,0000
309	133959	NISTATINA 100.000UI/ML ORAL SUSP. 50 ML	FRASCO	1000	R\$ 7,3167	R\$ 7.316,7000
310	135016	NISTATINA CREME VAGINAL 60G + APLICADORES	TUBO	4000	R\$ 8,7653	R\$ 35.061,2000
311	135064	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/GR CR. VAGINAL 80GR	TUBO	600	R\$ 9,0847	R\$ 5.450,8200



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

312	132577	NITROFURANTOINA 100 MG CAPS	UNIDADE	12000	R\$ 0,5657	R\$ 6.788,4000
313	133842	NITROGLICERINA 5MG/ML INJETÁVEL 10ML	AMPOLA	1000	R\$ 39,7630	R\$ 39.763,0000
314	133788	NITROPRUSSATO DE SÓDIO 50MG INJETÁVEL	AMPOLA	150	R\$ 21,5327	R\$ 3.229,9050
315	133897	NOREPINEFRINA 2MG/ML 4ML	AMPOLA	3000	R\$ 1,5073	R\$ 4.521,9000
316	133823	OCITOCINA 5UI/ML. - 1 ML. INJETÁVEL	AMPOLA	4000	R\$ 3,6093	R\$ 14.437,2000
317	133967	ÓLEO MINERAL 100ML	FRASCO	1500	R\$ 2,9497	R\$ 4.424,5500
318	142644	OMEPRAZOL 10 MG	COMPRIMIDO	42000	R\$ 1,4330	R\$ 60.186,0000
319	142645	OMEPRAZOL 20MG	COMPRIMIDO	90000	R\$ 0,0647	R\$ 5.823,0000
320	133819	OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL	AMPOLA	11000	R\$ 7,1330	R\$ 78.463,0000
321	133797	OXACILINA SÓDICA 500 MG INJETÁVEL	AMPOLA	1000	R\$ 4,1133	R\$ 4.113,3000
322	133958	PARACETAMOL 200MG/ML 15ML	FRASCO	1000	R\$ 1,4533	R\$ 1.453,3000
323	134510	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	36000	R\$ 0,0777	R\$ 2.797,2000
324	133890	PENTOXIFILINA 100MG/5ML INJ	AMPOLA	300	R\$ 1,6413	R\$ 492,3900
325	133905	PIRACETAM 200 MG/ML INJ. 5ML	AMPOLA	500	R\$ 0,2700	R\$ 135,0000
326	134983	PREDNISONA 20 MG	COMPRIMIDO	66000	R\$ 0,4303	R\$ 28.399,8000
327	134938	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	27000	R\$ 0,1767	R\$ 4.770,9000
328	140285	PROGESTERONA 100 MG	UNIDADE	9000	R\$ 3,3067	R\$ 29.760,3000



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

329	134865	PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,1597	R\$ 2.395,5000
330	133874	PROMETAZINA 50MG/2ML INJETÁVEL	AMPOLA	9000	R\$ 3,3400	R\$ 30.060,0000
331	142646	PROPILTIOURACILA 100 MG	COMPRIMIDO	9000	R\$ 1,1517	R\$ 10.365,3000
332	134150	PROPOFOL 10MG/ML. - 10 ML. INJETÁVEL	FRASCO	2500	R\$ 9,1287	R\$ 22.821,7500
333	142679	SACCHAROMYCES BOULARDII 200 MG/G	UNIDADE	9000	R\$ 6,0967	R\$ 54.870,3000
334	90187	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE	UNIDADE	18000	R\$ 0,9177	R\$ 16.518,6000
335	133949	SEVOFLURANO 100ML	FRASCO	100	R\$ 177,1320	R\$ 17.713,2000
336	131352	SINVASTATINA 10 MG	COMPRIMIDO	32000	R\$ 0,0950	R\$ 3.040,0000
337	131427	SINVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	78000	R\$ 0,1010	R\$ 7.878,0000
338	30317	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	CP	96000	R\$ 0,1493	R\$ 14.332,8000
339	134062	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% 500ML-(clister de glicerina)	FRASCO	800	R\$ 10,2417	R\$ 8.193,3600
340	142647	SORBITOL 3% 3MG/ML - 3000ML	UNIDADE	600	R\$ 5,2850	R\$ 3.171,0000
341	142648	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000 ML FRASCO-SISTEMA FECHADO DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM 2 OU 3 ENTRADAS PARA EQUIPO. SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA.	FRASCO	20000	R\$ 7,4737	R\$ 149.474,0000
342	134039	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML FRASCO-FRASCO SISTEMA FECHADO FRASCOS DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM 2 OU 3 ENTRADAS PARA EQUIPO. Solução injetável, límpida, estéril e apirogênica.	FRASCO	150000	R\$ 3,2187	R\$ 482.805,0000



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

343	140289	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 10ML FLACONETE- FRASCOS DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE. SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA.	UNIDADE	1500	R\$ 0,2813	R\$ 421,9500
344	134047	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML- SISTEMA FECHADO FRASCOS DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM 2 OU 3 ENTRADAS PARA EQUIPO. Solução injetável, límpida, estéril e apirogênica.	FRASCO	80000	R\$ 4,0053	R\$ 320.424,0000
345	134055	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML FRASCO SISTEMA FECHADO FRASCOS DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM 2 OU 3 ENTRADAS PARA EQUIPO. Solução injetável, límpida, estéril e apirogênica.	FRASCO	150000	R\$ 4,7860	R\$ 717.900,0000
346	134045	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML FRASCO - SISTEMA FECHADO FRASCOS DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM 2 OU 3 ENTRADAS PARA EQUIPO. Solução injetável, límpida, estéril e apirogênica.	FRASCO	40000	R\$ 5,8737	R\$ 234.948,0000
347	134034	SORO GLICOSADO 5% 250ML BOLSA FLEXÍVEL- SISTEMA FECHADO FRASCOS DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM 2 OU 3 ENTRADAS PARA EQUIPO. Solução injetável, límpida, estéril e apirogênica.	FRASCO	8000	R\$ 5,1657	R\$ 41.325,6000
348	134048	SORO GLICOSADO 5% 500 ML FRASCO- SISTEMA FECHADO FRASCO COM 2 OU 3 ENTRADAS PARA EQUIPO. Solução injetável, límpida, estéril e apirogênica.	FRASCO	1000	R\$ 5,5453	R\$ 5.545,3000
349	134036	SORO MANITOL 500ML- Solução injetável, límpida e hipotônica, estéril e apirogênica.	FRASCO	3000	R\$ 13,5100	R\$ 40.530,0000
350	134046	SORO RINGER LACTADO 500 ML BOLSA FLEXIVEL-SOLUÇÕES INTRAVENOSAS EM SISTEMA FECHADO, CONFECCIONADO EM BOLSAS FLEXÍVEIS E VEDADAS DE PVC QUE IMPEDEM A ENTRADA DO AR E DE	FRASCO	1000	R\$ 6,0260	R\$ 6.026,0000



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

		MICROORGANISMOS, REDUZINDO O RISCO DE INFECÇÃO.				
351	134038	SORO RINGER SIMPLES 500 ML BOLSA FLEX-SISTEMA FECHADO-Solução injetável, límpida e hipotônica, estéril e apirogênica.	FRASCO	12000	R\$ 5,7483	R\$ 68.979,6000
352	134430	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	45000	R\$ 0,7850	R\$ 35.325,0000
353	134573	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	75000	R\$ 0,9360	R\$ 70.200,0000
354	134535	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	66000	R\$ 0,3703	R\$ 24.439,8000
355	142654	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G 400G	UNIDADE	1200	R\$ 41,9383	R\$ 50.325,9600
356	135018	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME 30GR	TUBO	6000	R\$ 5,3900	R\$ 32.340,0000
357	142655	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40+8 MG/ML	FRASCO	1500	R\$ 2,9077	R\$ 4.361,5500
358	133891	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400+80MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	1000	R\$ 9,9590	R\$ 9.959,0000
359	134523	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400MG+80MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	21000	R\$ 0,1657	R\$ 3.479,7000
360	133904	SULFATO DE AMICACINA 250MG/ML 2ML INJETÁVEL	AMPOLA	1000	R\$ 7,1720	R\$ 7.172,0000
361	133803	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% AMPOLA 10 ML-	AMPOLA	1000	R\$ 1,1400	R\$ 1.140,0000
362	142643	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA ZÍNCICA 5MG/G + 250UI/G POMADA 10G	TUBO	12000	R\$ 2,7587	R\$ 33.104,4000



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

363	134072	SULFATO DE POLIMIXINA B + SULFATO DE NEOMICINA + FLUCINOLONA ACETONIDA + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 10.000 UI/ML + 3,500 MG/ML + 0,250 MG/ML + 20 MG/ML	FRASCO	500	R\$ 12,5360	R\$ 6.268,0000
364	142657	SULFATO DE SALBUTAMOL 5 MG/ML (SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO)	UNIDADE	1500	R\$ 10,6820	R\$ 16.023,0000
365	133968	SULFATO DE SALBUTAMOL 100CG AEROSOL ORAL	FRASCO	3500	R\$ 13,3423	R\$ 46.698,0500
366	133865	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML 1ML solução injetável	AMPOLA	3000	R\$ 1,6737	R\$ 5.021,1000
367	134756	SULFATO DE ZINCO 10MG	COMPRIMIDO	21000	R\$ 0,5637	R\$ 11.837,7000
368	134153	SULFATO DE ZINCO 4MG/ML	FRASCO	3600	R\$ 31,2797	R\$ 112.606,9200
369	142658	SULFATO FERROSO EQUIVALENTE A 25 MG/ML DE FERRO ELEMENTAR	FRASCO	800	R\$ 2,6137	R\$ 2.090,9600
370	142659	SULFATO FERROSO EQUIVALENTE A 40 MG DE FERRO ELEMENTAR	COMPRIMIDO	36000	R\$ 0,0420	R\$ 1.512,0000
371	142660	SULFATO FERROSO EQUIVALENTE A 5 MG/ML DE FERRO ELEMENTAR	FRASCO	500	R\$ 0,1153	R\$ 57,6500
372	139477	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ, DESENVOLVIDO PARA ADULTOS ACIMA DE 50 ANOS: COM CÁLCIO, PROTEÍNAS, VITAMINA D E OUTROS NUTRIENTES ESSENCIAIS. RICO EM CÁLCIO, ZINCO, SELÊNIO, FÓSFORO, COBRE, BIOTINA, TIAMINA, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINAS D, C A, E, K, B6 E B12. FONTE DE PROTEÍNAS, FERRO, MAGNÉSIO, MANGANÊS, ÁCIDO FÓLICO, NIACINA, RIBOFLAVINA. MACRONUTRIENTES: PROTEÍNA: 35%; CARBOIDRATOS 35%; GORDURA 30%, DE PREFERÊNCIA, SEM SABOR. EMBALAGENS ACIMA DE 370G. (REFERÊNCIA: NUTREN SÊNIOR,	LT	1200	R\$ 113,0347	R\$ 135.641,6400



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

		SUSTAGEN SÊNIOR OU DE MELHOR QUALIDADE)				
373	139475	SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL COM FIBRA ALIMENTAR IGUAL OU SUPERIOR A 1,7G, COM 14G DE PROTEÍNAS POR PORÇÃO. COM ANTIOXIDANTES, VITAMINAS E MINERAIS. BAIXO TEOR DE GORDURAS TOTAIS. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. PREFERENCIALMENTE, SABOR BAUNILHA; EMBALAGEM ACIMA 400G (REFERÊNCIA: NUTREN ACTIVE OU DE MELHOR QUALIDADE)	LT	1200	R\$ 63,8600	R\$ 76.632,0000
374	139476	SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL , ISENTA DE GLÚTEN, . PERCENTUAL DE PROTEÍNA ACIMA DE 3,5 GRAMAS A CADA 100ML, PERCENTUAL DE CARBOIDRATO NO MÍNIMO 12 GRAMAS A CADA 100ML. EMBALAGENS DE 400 GRAMAS; PREFERENCIALMENTE: SABOR BAUNILHA; (REFERENCIA: ENSURE, NUTREN 1.0, TROPHIC 1.0 OU DE MELHOR QUALIDADE).	LT	1200	R\$ 81,8680	R\$ 98.241,6000



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

375	139474	SUPLEMENTO ALIMENTAR P/ CONTROLE DA GLICEMIA 400GR – SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL FORMULADO PARA AUXILIAR O CONTROLE DA GLICEMIA, ISENTA DE SACAROSE, COM AÇÚCARES MENOR OU IGUAL A 0,13G/1 GRAMA DO SUPLEMENTO, DENSIDADE ENERGÉTICA MAIOR IGUAL A 0,94KCAL/ML, PROTEÍNA : 0,21G/POR GRAMA DO SUPLEMENTO, EMBALAGEM COM PESO ACIMA DE 400GRAMAS. (REFERÊNCIA GLUCERNA SR, DIAMAX IN OU DE MELHOR QUALIDADE).	LT	1200	R\$ 45,9097	R\$ 55.091,6400
376	117987	TARTARATO DE METOPROLOL 1MG/ML 5ML (SE	UNIDADE	600	R\$ 15,1353	R\$ 9.081,1800
377	134205	TECLOZANA 10MG/ML SUSP ORAL	FRASCO	800	R\$ 21,1673	R\$ 16.933,8400
378	142661	TECLOZANA 500 MG	COMPRIMIDO	9000	R\$ 1,4337	R\$ 12.903,3000
379	133790	TENOXICAM 20MG - solução injetável	AMPOLA	9000	R\$ 6,5213	R\$ 58.691,7000
380	142662	TIAMAZOL 10 MG	COMPRIMIDO	9000	R\$ 2,4450	R\$ 22.005,0000
381	142663	TIAMAZOL 5 MG	COMPRIMIDO	9000	R\$ 2,3647	R\$ 21.282,3000
382	142664	TRAMADOL 50MG/ML 1ML	AMPOLA	12000	R\$ 1,2923	R\$ 15.507,6000
383	142665	TRAMADOL 50MG/ML 2ML	AMPOLA	24000	R\$ 1,1963	R\$ 28.711,2000
384	133846	VANCOMICINA 500MG PO LIOFILIZADO - injetável	AMPOLA	1000	R\$ 7,5083	R\$ 7.508,3000
385	134418	VARFARINA SODICA 1 MG	COMPRIMIDO	9000	R\$ 0,1953	R\$ 1.757,7000



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

386	134496	VARFARINA SODICA 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12000	R\$ 0,1990	R\$ 2.388,0000
387	142666	VASOPRESSINA 20 UI/ML	AMPOLA	500	R\$ 24,2853	R\$ 12.142,6500
388	133887	VITAMINA K 10MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	3000	R\$ 1,8427	R\$ 5.528,1000
VALOR TOTAL MÉDIO GERAL					R\$ 10.960.713,75	

1.3. Da qualificação dos medicamentos e suplementos alimentares

1.3.1. Obrigatoriamente deverá ser discriminado as seguintes informações e documentos:

a) A licitante vencedora deverá apresentar, o qual for vencedor, quando solicitado o Registro do produto no Ministério da Saúde ou de Isenção de Registro do Produto na ANVISA, quando for o caso conforme previsto na Lei 6.360/76, regulamentada pelo Decreto nº 79.094/77. O prazo para apresentação será aberto após a etapa de lances.

b) nome genérico e científico do produto, marca, nome comercial, laboratório do fabricante, procedência, indicação da forma de embalagem e as especificações técnicas. Os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o solicitado: forma farmacêutica, concentração e volume. As informações complementares deverão constar em forma de anexo.

1.4. As entregas dos produtos deverão ser feitas de forma parcelada, após solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o prazo máximo para a entrega não poderá ultrapassar 10 (dez) dias corridos.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 2º do Decreto Municipal nº 92/2024.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo ou 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado.

1.7. O contrato ou instrumento equivalente oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.8. A contratação se dará por meio de licitação, realizada na modalidade pregão, com critério de menor preço por item.

2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

A presente justificativa tem por objetivo fundamentar a necessidade de aquisição de medicamentos e suplementos alimentares destinados à rede municipal de saúde, no âmbito do Sistema



ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

Único de Saúde (SUS), a serem distribuídos gratuitamente à população de São Simão/GO, bem como a abastecimento das Unidades Básicas de Saúde e o Hospital Municipal

O Fundo Municipal de Saúde (FMS) tem a responsabilidade de garantir o acesso da população aos medicamentos essenciais, de acordo com os princípios de universalidade, integralidade e equidade que regem o SUS. A manutenção de um estoque de medicamentos é imprescindível para assegurar a continuidade do tratamento dos pacientes atendidos nas unidades básicas de saúde, bem como no atendimento ambulatorial e em situações de urgência e emergência. O abastecimento de medicamentos contribui diretamente para a eficácia das ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde, além de reduzir a demanda por serviços hospitalares decorrentes de complicações evitáveis pela adesão ao tratamento medicamentoso adequado. Ressalta-se que os medicamentos a serem adquiridos constam na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2024) e Relação Municipal de Medicamentos (REMUME 2025) observando os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas vigentes.

O fornecimento de suplementos alimentares no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) para pacientes oncológicos e idosos com desnutrição severa é uma medida imprescindível para a recuperação clínica, a promoção da qualidade de vida e a efetivação do princípio da integralidade da assistência em saúde. Diante da gravidade da desnutrição severa em pacientes oncológicos e idosos, e considerando a importância da terapia nutricional como parte do tratamento integral, o fornecimento de suplementos alimentares especializados no âmbito do SUS é medida necessária e urgente. Tal ação garante o suporte clínico adequado, promove a equidade no acesso ao cuidado em saúde e contribui significativamente para a redução de complicações, melhor resposta terapêutica e melhoria da qualidade de vida dos usuários.

Portanto, a aquisição ora proposta visa atender às demandas atuais e futuras da população, promovendo a melhoria na qualidade de vida dos munícipes, bem como a eficiência no atendimento prestado pela rede pública de saúde.

Assim, justifica-se plenamente a realização do processo de aquisição dos referidos medicamentos e suplementos alimentares, sendo esta uma ação essencial para a garantia do direito constitucional à saúde.

Base Legal e Técnica:

- Constituição Federal de 1988, Artigo 196: a saúde é direito de todos e dever do Estado.
- Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde): estabelece a integralidade da assistência como diretriz do SUS.
- Lei nº 8.142/1990: trata da participação da comunidade na gestão do SUS e do financiamento, incluindo a aquisição de medicamentos como parte das ações custeadas pelo Fundo de Saúde.



ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

- Política Nacional de Medicamentos (Portaria GM/MS nº 3.916/1998): define as diretrizes para garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, além da promoção do uso racional e do acesso essencial
- Política Nacional de Assistência Farmacêutica (Resolução CNS nº 338/2004): organiza a assistência farmacêutica como parte integrante da política de saúde e direito dos usuários do SUS.
- Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME): lista os medicamentos que devem estar disponíveis no SUS para atendimento das necessidades básicas de saúde da população.
- Política Nacional de Alimentação e Nutrição (Portaria nº 2.715/2011): propõe ações voltadas à recuperação do estado nutricional de populações em risco.
- Portaria nº 2.616/1998 e Portaria nº 204/2007: dispõem sobre a organização e o financiamento do SUS no âmbito municipal.
- Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), que normatizam a aquisição de bens e serviços pela Administração Pública

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. O licitante, além de seguir as normas do “Guia Nacional de Contratações Sustentáveis”, deverá tomar todos os cuidados necessários para que, na consecução dos serviços, não decorra qualquer degradação do meio ambiente, tais como, a utilização de embalagens que sejam atóxicas e biodegradáveis, conforme ABNT NBR 15448-I, bem como a otimização de recursos materiais.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não será exigida garantia contratual dos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega



ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

5.1. O fornecimento será efetuado em remessas fracionadas, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

5.1.1. Os produtos ofertados deverão ser entregues com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da efetiva entrega dos mesmos perante a Instituição, sob pena de devolução dos produtos.

5.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, no Hospital Municipal (quando na ordem de fornecimento estiver escrito “Farmácia Hospitalar”), no endereço Avenida Goiás, nº 20, centro, nesta cidade, no horário das 07:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta, e na Farmácia Municipal (quando na ordem de fornecimento estiver escrito “Farmácia Básica”), no endereço Rua 36 Qd. 20 Lt. 3B, centro, nesta cidade, no horário das 07:00 as 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta, e deverão ser entregues exclusivamente ao Farmacêutico (a) Responsável Técnico, e após serão distribuídos de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Saúde (FMS).

5.3. A licitante vencedora obriga-se a substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, exceto para produtos perecíveis, que deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da notificação efetuada pelo fiscal, o objeto entregue e aceito, quando comprovada a existência de incorreções e estragados (vencidos ou não, com aparência ou cheiro impróprio para uso), cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização. Findo este prazo serão aplicadas às penalidades cabíveis.

5.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.5. O custo referente ao transporte de troca dos alimentos estragados será de responsabilidade do Contratado.

Garantia do produto/serviço

5.6- O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

6.4- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.7- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato a Sra. Lays do Nascimento Muniz Nunes, matrícula nº 4625 ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.8- O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8.1- O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#));

6.8.2- O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.3- Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.9- O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10- O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

6.11- O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.12- O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1- Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01h (uma hora), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF (OU sistema de cadastro de fornecedores do município) para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF (OU sistema de cadastro de fornecedores do município), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF (OU sistema de cadastro de fornecedores do município).

Prazo de pagamento



ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

7.17 – O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente após a aceitação dos serviços, com o devido ateste da Nota Fiscal.

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

8.2. Fornecimento dos serviços será de forma parcelada.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou



ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos contribuintes Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples;

8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.21. Comprovação através de no mínimo de 01 (um) atestado técnico, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu de maneira satisfatória os produtos semelhantes aos que formam o objeto deste Edital, contendo no mínimo os seguintes requisitos:

- a) Razão social e dado de identificação da instituição emitente em papel timbrado;
- b) Período de execução;
- c) Local e data de emissão;
- d) Nome, cargo e assinatura do responsável pelas informações;
- e) Telefone, E-mail, para contato;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 10.960.713,75 (dez milhões novecentos e sessenta mil setecentos e treze reais e setenta e cinco centavos), conforme custos unitários anexos.

9.1.1. Foram utilizados para parâmetros de preços estimado pesquisa de mercado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município.

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE- Material de consumo

10.01.10.122.1028.2047.3.3.90.30.

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS- Material de consumo

10.01.10.302.1028.2066.3.3.90.30.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU- Material de consumo

10.01.10.302.1028.2068.3.3.90.30.

MANUTENÇÃO BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA- Material de consumo

10.01.10.303.1028.2050.3.3.90.30.

MANUTENÇÃO BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA- Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

10.01.10.303.1028.2050.3.3.90.32.

MANUTENÇÃO DE ATENDIMENTO AS UBS- ESF- Material de consumo

10.01.10.301.1028.2048.3.3.90.30.

Sub elemento: 09 material farmacológico

00 material, bem ou serviço para distribuição gratuita

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato;

11.2. Rejeitar os serviços que não satisfazerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante

11.3. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados;

11.4. Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços.

11.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Efetuar a entrega dos MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

12.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

12.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

12.6. Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente à Prefeitura Municipal de São Simão, ou a terceiros, decorrentes de acontecimentos na entrega do material, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade.

12.7. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo servidor responsável pela recepção dos materiais.

12.8. Garantir a boa qualidade dos produtos entregues, respondendo por qualquer defeito, devendo efetuar a substituição sempre que necessário, observando data de fabricação e de validade, peso, quantidade e qualidade.

12.9. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, acompanhada da respectiva nota fiscal e toda a documentação necessária.

12.10. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

12.11. Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 02 (dois) dias, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

12.12. Demais obrigações em conformidade com a Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

ANEXO II
DECLARAÇÃO ÚNICA

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- I. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;
- III. será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- IV. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021;
- V. o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
- VI. a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema;
- VII. que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- VIII. que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;
- IX. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- X. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- XI. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e
- XII. proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- XIII. Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial:

Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- XIV. Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada, quando couber;
- XV. Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- XVI. que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau da administração municipal de São Simão-GO.

Declarações utilizadas para critério de desempate, conforme Art. 60:

§ 1º III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

§ 1º IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público

Assinatura do Representante Legal



**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO**

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF n. _____, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n. ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar no 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar no 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 3º do artigo 18-A da Lei Complementar no 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar no 188, de 2021;

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal no 11488/2007;

DECLARA ainda:

- 1 Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 2 Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

Local e data

Assinatura do Representante Legal



**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO - LGPD

A empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF n. _____, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n. ____/_____, sob as penas da Lei, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

- 1 As condições para participar deste processo licitatório e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deverá fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais:
 - a. Aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - b. Informações inseridas em contratos sociais;
 - c. Referentes a participações societárias;
 - d. Estado civil;
 - e. Número de telefone;
 - f. Endereços físicos e eletrônicos;
 - g. Eventuais inconformes sobre cônjuges;
 - h. Relações de parentesco;
 - i. Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - j. Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
- 2 Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
- 3 O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N° __/2025

No dia ____ do mês _____ de _____, o **Fundo Municipal de Saúde de São Simão-FMS**, inscrito no CNPJ 11.078.437/0001-64, com sede a Av. Goiás, Ed. Sec. Municipal de Saúde, Centro, São Simão-GO, CEP: 75.890-000, neste ato legalmente representado pela Sra. Juliana Custódio Alves, portador do CPF: 099.081.916-75, RESOLVE registrar preços para aquisição em face da apresentação da proposta da empresa abaixo qualificada:

EMPRESA
Nome: CPF: CNPJ: Endereço: Fone: E-mail: REPRESENTANTE LEGAL: NOME: RG: CPF:

ITEM	RAZÃO SOCIAL	MARCA	UN	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na Minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram a esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

Considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n° 018/2025, que será publicada no PNCP, processo administrativo n.º 22318/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação n° 018/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 090, de 12 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:



ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

1- DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição eventual, futura e parcelada de medicamentos e suplementos alimentares para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de acordo com a demanda dos órgãos: Farmácia Básica Municipal, Saúde da Família (ESF); Equipes Multiprofissionais de Atenção Domiciliar (EMAD); Centros de Atenção Psicossocial (CAPS); Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) além das demandas o Hospital Municipal de São Simão, **conforme quantidades e especificações constantes desta ATA**, condições e especificações constantes do edital do Pregão Eletrônico n. 018/2025, assim como as propostas da PROMITENTE CONTRATADA, cujos preços tenham sido registrados.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

2- ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1- O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde e caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

2.2- Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

3- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1- Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2- Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3- Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2- A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1- O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita



ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6- Dos limites para as adesões

3.6.1- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6.2- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4- VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1- O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2- Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2- A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1- O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3- Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

5.4- Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

5.4.1- Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1-Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2- Mantiverem sua proposta original.

5.4.3- Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5- O registro a que se refere o item 5.4.3 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1- Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8- O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.9- Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1- O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10- A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11- Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, e subitens, fica facultado à administração



ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12- Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1- Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2- Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas **não obrigará** a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3- Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, constante na minuta de Contrato, parte integrante e anexo do Edital;

6.1.3.2- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7- NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

7.1.1- Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2- Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4- Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1- Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2- Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5- Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6- O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8- REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1- As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2- O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3- O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4- Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 26, §§ 2º e 3º do Decreto Municipal nº 090/2024.

8.5- Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6- Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7- Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9-CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1- O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1- Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2- Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 18, inciso III, do Decreto Municipal nº 090/2024; ou

9.1.4- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

9.1.4.1- Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4- O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1- Por razão de interesse público;

9.4.2- A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3- Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 18, inciso III e V, do Decreto Municipal nº 090/2024.

10- DAS PENALIDADES

10.1- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1- As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata de Registro de Preços.

10.2- É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 5º, inc. XIII, do Decreto Municipal n.º 090/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3- O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1- As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 018/2025 e as



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

11.2- O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, Edital do Pregão Eletrônico n. 018/2025, conforme lavrada em Ata datada de -----, e homologação feita pelo senhor Gestor Municipal.

11.3- A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor a Sra. Lays do Nascimento Muniz Nunes, matrícula nº 4625, o mesmo será responsável pela fiscalização do fornecimento do material, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

11.4- Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

São Simão-GO, em _____ de _____ de ____.

Município

CONTRATADA(S):



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/_____,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO
SIMÃO POR INTERMÉDIO DO FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS, E A EMPRESA
_____.

PREÂMBULO

O Fundo Municipal de Saúde de São Simão-FMS, inscrito no CNPJ 11.078.437/0001-64, com sede a Av. Goiás, Ed. Sec. Municipal de Saúde, Centro, São Simão-GO, CEP: 75.890-000, neste ato legalmente representado por Juliana Custódio Alves, portadora do CPF: 099.081.916-75, doravante aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa _____ com sede a _____ inscrita no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____ doravante designada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor(es) _____, portador(a) do CPF/MF sob o nº _____ e RG: _____, residente e domiciliado à _____, tendo em vista o que consta no Processo nº 22318/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico 018/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1- CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

a) O presente contrato decorre da Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2025, e tem sua fundamentação na Lei Federal nº 14.133 de 01 abril de 2021.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

a) Aquisição eventual, futura e parcelada de medicamentos e suplementos alimentares para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de acordo com a demanda dos órgãos: Farmácia Básica Municipal, Saúde da Família (ESF); Equipes Multiprofissionais de Atenção Domiciliar (EMAD); Centros de Atenção Psicossocial (CAPS); Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) além das demandas o Hospital Municipal de São Simão, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

b) Objeto da contratação:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL				

c) Conforme estabelecido na Instrução Normativa nº 1.234/2012 e suas alterações, da Receita Federal, haverá retenção na fonte do imposto de renda – IR. É fundamental observar que as notas fiscais devem ser emitidas de acordo com as regras de retenção mencionadas na Instrução Normativa nº 1.234/2012, e suas alterações. Qualquer desvio dessas regras pode resultar na não aceitação da fatura por parte do contratante.

d) Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: Termo de Referência; Edital da Licitação; Proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

3- CLÁUSA TERCEIRA -VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

a) O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação no PNCP e poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, observado o disposto no art. 107 da Lei 14.133/21.

b) A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

c) O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

d) A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

e) O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

4- CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

a) O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5- CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

a) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

6- CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO ([art. 92, V](#))

- a) O valor total da contratação é de R\$ _____.
- b) No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7- CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

- a) O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente após a entrega e aceitação dos produtos, com o devido ateste da Nota Fiscal.
- b) Demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8- CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

- a) Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- b) Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- c) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- d) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- e) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- f) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- g) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- h) O reajuste será realizado por apostilamento.

9- CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

- a) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

- b) Rejeitar os serviços que não satisfazerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;
- c) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados;
- d) Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços.
- e) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

10- CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- a) Efetuar a entrega dos MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente à Prefeitura Municipal de São Simão, ou a terceiros, decorrentes de acontecimentos na entrega do material, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade.
- g) Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo servidor responsável pela recepção dos materiais.
- h) Garantir a boa qualidade dos produtos entregues, respondendo por qualquer defeito, devendo efetuar a substituição sempre que necessário, observando data de fabricação e de validade, peso, quantidade e qualidade.
- i) Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, acompanhada da respectiva nota fiscal e toda a documentação necessária.
- j) As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.
- l) Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 02 (dois) dias, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.
- m) Demais obrigações em conformidade com a Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

a) Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

a) Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

I- der causa à inexecução parcial do contrato;

II- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III- der causa à inexecução total do contrato;

IV- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI- praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII- praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

b) Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

IV- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

V- Multa:

VI- moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 1,00 (um por cento) dias.

c) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

d) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

e) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

- f) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- g) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- h) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- i) Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- I- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II- as peculiaridades do caso concreto;
 - III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV- os danos que dela provierem para o Contratante;
 - V- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- j) Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- l) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- m) O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- n) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

o) Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

a) O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

b) O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

c) A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

d) Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

e) O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I- Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

f) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

g) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

h) O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

I- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III- Indenizações e multas.

i) A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

j) O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

a) As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município no exercício corrente, na dotação abaixo discriminada:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE- Material de consumo
10.01.10.122.1028.2047.3.3.90.30.

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS- Material de consumo
10.01.10.302.1028.2066.3.3.90.30.

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU- Material de consumo
10.01.10.302.1028.2068.3.3.90.30.

MANUTENÇÃO BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA- Material de consumo
10.01.10.303.1028.2050.3.3.90.30.

MANUTENÇÃO BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA- Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
10.01.10.303.1028.2050.3.3.90.32.

MANUTENÇÃO DE ATENDIMENTO AS UBS- ESF- Material de consumo
10.01.10.301.1028.2048.3.3.90.30.

Sub elemento: 09 material farmacológico

00 material, bem ou serviço para distribuição gratuita

15- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

a) Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– ALTERAÇÕES

a) Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

b) O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

- c) As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

- a) Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18- CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

- a) Fica eleito o Foro da Comarca de São Simão para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

São Simão-GO, de de.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

CPF:

CPF: